



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 67/2013

PLE 67/2013

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a devida "TORNA" o imóvel denominado como Lote de Terra nº 3-C-1, com área de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), situado no quadro urbano, nesta cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Por uma linha seca de rumo NW 73°35'SE, medindo 41,80 metros, confronta com a chácara nº 3-E; AO SUL: Por uma linha seca de rumo NE 73°35'SE, medindo 38,20 metros, confronta com a chácara nº 3-C-REM; A LESTE: Pela Avenida Maranhão; A OESTE: Por uma linha seca de rumo SW 16°25'NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara nº 3-C-REM, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, conforme Matrícula nº 24.887, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR, pelo imóvel denominado como lote de terras sob nº (3-C-REM)-REM (três – ce- remanescente- remanescente) com área de 11.044,00m² (onze mil e quarenta e quatro metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Avenida Maranhão, medindo 40,68 metros; FUNDOS: Divide com a chácara nº 4 (quatro), medindo 88,52 metros; LADO ESQUERDO: Divide com a chácara nº 3-B (três – b), medindo 166,28 metros; LADO DIREITO: Divide por cinco linhas, a 1ª com 30,00 metros, confronta com o lote nº (3- C-REM)-A, a 2ª com 10,00 metros, confronta com o lote nº (3-C-REM)-A, a 3ª medindo 8,20 metros, confronta com o lote nº 3-C-1, a 4ª medindo 16,00 metros confrontando com o lote nº 3-C-1, e a 5ª medindo 155,90 metros, confronta com as chácaras nºs 3-F e 3-G., de propriedade do Sr. José Aparecido Porto, casado com Olga da Silva Porto, conforme Matrícula nº 40.160, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Paragrafo Único Fica desafetado do domínio público o imóvel pertencente ao Município, descrito no caput deste artigo.

Art. 2º O imóvel a ser permutado, descrito no artigo 1º, destinar-se-á à construção e funcionamento de Super Creche no valor total de R\$ 430.033,90 (quatrocentos e trinta mil trinta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo Único O pagamento da "TORNA" dar-se-á da seguinte forma:

- I- R\$ 160.033,90 (cento e sessenta mil trinta e três reais e noventa centavos) que foram pagos mediante a autorização da Lei Municipal 2.087/2011, de 13 de dezembro de 2011, com área de 7.613,70m² do imóvel permutado.
- II- R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) serão pagos quando da assinatura da escritura pública do total da área de 3.130,30 m² do imóvel permutado, conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (23/7/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 67/2013

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

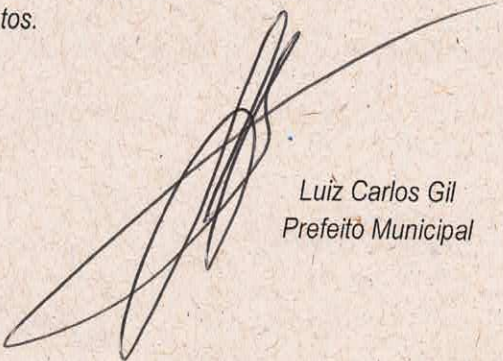
Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei nº 67/2013, que Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Esclarecemos que na gestão anterior foram adquiridos 7.613,70m² de um terreno na Vila Monte Castelo para implantação de uma creche nos padrões do FNDE, mediante a aprovação da Lei Municipal 2.087, de 13/12/2011, porém o terreno "in loco" faz divisas com as ruas Brasília e São Mateus, no interior da Vila, e, o que não foi observado na época é que legalmente o terreno faz divisas com lotes, em função da situação irregular de terrenos da Vila Monte Castelo, o imóvel não havia sido regularizado perante o Cartório de Registro de Imóveis. Em função disso o terreno não poderia ser desmembrado, pois não fazia divisa com nenhuma rua. Como o município já foi contemplado com a creche a única solução para não perder esse recurso foi adquirir o restante do terreno, ou seja, uma área de 3.130,30m² que faz divisa com a Avenida Maranhão, podendo assim efetuar o desmembramento do mesmo e enviar a documentação ao FNDE.

No ensejo, encaminhamos cópias das matrículas dos imóveis para apreciação desta Casa de Leis.

Diante do exposto, julgamos desnecessárias maiores explicações sobre a matéria.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Matrícula

40.160

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 02/Julho/2013

de 20

Oficial, *Gisele Alves***IMÓVEL:** LOTE DE TERRAS nº (03-C-REM)-REM

(três-ce-remanescente)-(remanescente), com a área de 11.044,00 m² (onze mil e quarenta e quatro metros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Divide com a **Avenida Maranhão**, medindo 40,68 metros; **LADO DIREITO:** Divide por cinco linhas, a 1ª com 30,00 metros, confronta com o lote nº (03-C-REM)-A, a 2ª com 10,00 metros, confronta com o lote nº (03-C-REM)-A, a 3ª medindo 8,20 metros, confronta com o lote nº 03-C-1, a 4ª medindo 16,00 metros, confrontando com o lote nº 03-C-1, e a 5ª medindo 155,90 metros, confronta com as chácaras nº s 03-F e 03-G; **LADO ESQUERDO:** Divide com a chacara nº 03-B, medindo 166,28 metros; **FUNDOS:** Divide com a chacara nº 04, medindo 88,52 metros.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ APARECIDO PORTO, brasileiro, professor, CI.RG nº 1.060.335-8/PR, CPF/MF nº 173.936.559-34, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com OLGA DA SILVA PORTO, brasileira, auxiliar de serviços educacionais, CI.RG nº 2.102.506/PR, CPF/MF nº 026.958.939-22, residente e domiciliado à Avenida Rubens Pereira Teixeira, nº 4.915, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 36.170, deste Ofício.

Dou fê. Em data de 08 de Julho de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

CERTIDÃO
CERTIFICADO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 5015 de 21/12/73, alterada pr 6212 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA é reprodução fiel da Matrícula nº 40.160, fotocopada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE ÍNTEIRO TEOR.

19 JUL. 2013

O REFEITO E VERDADE DO DOUTOR

GISELE ALVES
ALCEBIADES ALVES FILHO
MARIA REGINA ALVES DA SILVA
WILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escravantes
Juramentados



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Maria Regina Alves da Silva
Wilza Iolanda Belo de Souza

CONFERE COM O ORIGINAL

amp
GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Alcebiades Alves

OFICIAL VITALÍCIO

NÚMERO

FLS.

MATRÍCULA Nº 24.887.-

01.-

DATA: 24 de agosto de 1.990.-

IMÓVEL.-Chácara de Terras nº 3-C-1, com a área de 640,00 m2, situado no quadro urbano desta cidade, contendo as seguintes divisas e confrontações.-AO NORTE.-Por uma linha seca de rumo NW/73º35'SE, medindo 41,80 metros, confronta com a chácara nº 3-E; AO SUL.-Por uma linha seca de rumo NE 73º35'SE, medindo 38,20 metros, confronta com a chácara nº 3-C (remanescente); A LESTE.-Pela Avenida Maranhão; A OESTE.-Por uma linha seca de rumo SW / 16º25'NE, medindo 16,00 metros, confronta com a chácara nº 3-C (remanescente).

PROPRIETÁRIO.-FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA, e sua mulher LUZIA KURTEN DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele funcionário público Estadual, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.626-PR ela do lar, filha de Jorge Guilherme Kurten e de Zulma Spmbrio Kurten, nascida aos 04-05-1.962, em Braço do Norte-SC., e inscritos no CPF/MF sob nº 079.959.629-91; residente e domiciliados / nesta cidade.

T.A.8.735 matrícula d/ Ofício.-

R-1-MAT-24.887-PROT-103.598-de-24-08-90./

DATA.-24 de agosto de 1.990.-

OUTORGANTES DESAPROPRIADOS.-FRANCISCO VICTOR DE OLIVEIRA, e sua esposa acima citados e qualificados.

OUTORGADOS EXPROPRIANTE.-MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direitos públicos internos, inscrito no CGC/MF sob nº 75.741.300-0001-37, representado neste ato por seu Prefeito Municipal/ Antonio da Paz Rosa Filho, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 841.069-GO, e inscrito no CPF/MF sob nº 190.117.841-20, residente e domiciliado n/ cidade

TÍTULO.Desapropriação Amigável. **FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO.**-Escritura Pública lavrada em data de 30-11-89, nas notas/ do Tabelionato do Distrito de Alto Porã, neste Município, Sr. Agge nor Pinheiro-Tabelião, às fls.108 do livro nº 29-E. **VALOR.**-NCz\$ / 12.443,40 (doze mil quatrocentos e quarenta e três cruzados novos e quarenta centavos). **CONDIÇÕES.**-Às da Escritura. **SISA-GR-4-ITBI.**-Isenta conforme Decreto Lei Municipal sob nº 1.576/89. // **Certidão Negativa da Prefeitura Municipal Local** sob nº 613/90/ Deixou de apresentar o CND DO IAPAS em virtude ao Decreto Lei/ Federal nº 1.958/82 art.3º letra "c". Isento da Guia Imobiliária e Distribuição nº 08. Dou fé. Em data de 24 de agosto de 1.990.-

Alcebiades Alves Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 5015 de 11/12/73, alterada p/ 6212 de 30/09/75, a presente Escritura e reprodução fiel da matrícula n/ fotocopada em sua íntegra e servirá como certidão de inteiro teor.

23 JUL. 2013

O REGISTRO É VERDADEIRO E DIGNO DE FÉ
ALCEBIADES ALVES
ALCEBIADES ALVES FILHO
MARIANA REGINA ALVES DA SILVA
NILZA ROLANDA BELO DE SOUZA

Escritores
Juramentados



CONFERE COM O ORIGINAL

GISELE BARALDI MARTINS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

Bel. Gisele Alves - Oficial



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº. 067/2013.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial referente a permuta de imóveis, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


Ailton Stipp Kulcamp


Ilson Donizete Gagliano


Eder Lopes Bueno



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 067/2013.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial referente a permuta de imóveis, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel


Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº. 067/2013.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial referente a permuta de imóveis, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


Ilson Donizete Gagliano

Nadir Maciel


José Aparecido Peres



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

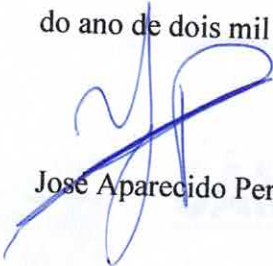
PROJETO DE LEI Nº. 067/2013.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

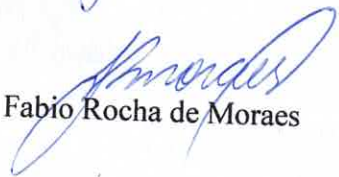
PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que trata da abertura de crédito adicional especial referente a permuta de imóveis, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.


José Aparecido Peres


Sebastião Bonfim Matos


Fábio Rocha de Moraes